

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	2
2.1	– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	3
2.2	– TIPO DE LICITAÇÃO, MODOS DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	4
2.3	– FATOR DE REDUÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO.....	4
2.4	– GARANTIA DA PROPOSTA.....	4
3.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	5
4.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
5.1	DESCRIÇÃO DA OBRA.....	6
5.2	PROCEDIMENTOS	7
5.3	ESCOPO DOS SERVIÇOS	8
6.	EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO	9
7.	MEDIÇÃO E PAGAMENTO	22
8.	ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / DEFINITIVA.....	23
9.	NORMAS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES PERTINENTES.....	25
10.	ELEMENTOS EXIGIDOS PELO DECRETO N.º 1.485, DE 17/01/63.....	31
10.1	DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	31
10.2	SERVIÇOS.....	31
10.3	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.....	32
10.4	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.....	32
10.5	– CRONOGRAMA DA OBRA.....	33
10.6	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	33
10.7	PRÊMIOS E MULTAS.....	33
10.8	DESAPROPRIAÇÕES	33
10.9	OBSTÁCULOS DAS CONCESSIONÁRIAS.....	33
10.10	CUSTO DA OBRA E PREVISÃO PARA REAJUSTAMENTO	34
10.11	REGIME DE TRABALHO	34
10.12	ORIGEM DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS.....	34
10.13	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.....	34
10.14	MATERIAIS QUE DEVEM SER ADQUIRIDOS ANTECIPADAMENTE.....	34
11	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA.....	34
11.1	EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO.	34
11.2	EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA EM ÁREA URBANA.....	35
12	CONSERVAÇÃO DA OBRA.....	36
13	DA MATRIZ DE RISCOS.....	36
14	VISITA TÉCNICA.....	36

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do **Parque Renascer (Parque Tanque)**, localizado no bairro de Jacarepaguá.

A proposta do Parque Renascer insere-se no contexto das políticas públicas de requalificação urbana, promoção do lazer, melhoria da qualidade ambiental e fortalecimento do uso democrático dos espaços públicos, atendendo às diretrizes do planejamento urbano municipal e às demandas da população local por áreas de convivência, recreação e contato com a natureza.

A área destinada à implantação do parque apresenta relevante potencial paisagístico, ambiental e social, sendo estratégica para a valorização do entorno urbano, a recuperação de espaços subutilizados e a ampliação das áreas verdes da cidade. Nesse sentido, a obra visa não apenas a criação de um espaço de lazer, mas também a promoção do bem-estar coletivo, da inclusão social e da sustentabilidade ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

O empreendimento contempla a execução de obras de infraestrutura, urbanização, paisagismo, mobiliário urbano e demais intervenções necessárias para a adequada funcionalidade do parque, observando-se as normas técnicas vigentes, a legislação ambiental aplicável e os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e interesse público.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

“OBRAS PARQUE RENASCER (PARQUE TANQUE) - ARROIO TINDIBA - JACAREPAGUA - XVI R.A. - A.P. 4”

Trata-se de contratação de obra de engenharia destinada à implantação do Parque Renascer, contemplando a execução das obras de infraestrutura, urbanização, paisagismo, equipamentos e demais intervenções necessárias à adequada funcionalidade do parque.

As obras deverão ser realizadas de acordo com os quantitativos, especificações e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente os projetos executivos a serem desenvolvidos pela contratada, as normas da ABNT, as diretrizes ambientais aplicáveis e a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

As intervenções propostas visam proporcionar benefícios diretos à população local.

O contrato terá vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias e os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

Deverão ser atendidas todas as exigências administrativas e contratuais previstas no edital e seus anexos, bem como o cumprimento de todas as obrigações relativas à execução do objeto, tais como obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, inclusive licença ambiental, quando exigida.

A Ordem de Início da obra será emitida após o atendimento integral de todas as condições preliminares estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

Por meio do Contrato de Repasse nº 971688/2024/MTUR/CAIXA, os recursos financeiros são disponibilizados ao Município do Rio de Janeiro pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, na qualidade de Gestor do Programa, e representada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatária da União.

2.1 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de obra de engenharia, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, a serem contratadas mediante licitação.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.2 – TIPO DE LICITAÇÃO, MODOS DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A licitação dar-se-á sob na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, modo de disputa aberto e fechado. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução do Contrato é a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo permitida a participação de consórcios formado por empresas cuja a finalidade seja a execução das obras de engenharia descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência, na forma da lei.

2.3 - FATOR DE REDUÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

O presente orçamento foi elaborado com base na aplicação direta do percentual correspondente ao BDI, assim como do fator de redução (fator k) sobre o preço unitário de cada item constante da planilha orçamentária. O produto da multiplicação entre o valor unitário e o respectivo quantitativo estimado de cada item resultará, no valor parcial do referido item. Em cada operação é considerada os valores em reais até 02 (duas) casas decimais sem arredondamentos. A soma de todos os valores parciais obtidos comporá, ao final do processo licitatório, o Menor Preço Global. Assim, o licitante deve considerar que a redução aplicada para o cálculo do preço final ofertado deve incidir de forma linear, como fator de redução (fator k), sobre o preço unitário de cada item da planilha inicial orçada, sem arredondamento de valores. Em caso de divergência entre o preço final ofertado e o método de cálculo adotado, caberá ao licitante ajustar o valor final ainda durante a fase de licitação. O fator de redução, fator k, deverá respeitar o limite máximo de 14 casas decimais, sendo igual a 1 (um) para o preço unitário sem redução e aplicável de maneira uniforme a todos os preços unitários dos itens da planilha.

2.4 – GARANTIA DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

Para a apresentação da proposta final, será obrigatória a comprovação do recolhimento da garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia deverá corresponder a 1% do valor estimado da contratação, conforme estabelece o Art. 58, §1º, da mesma lei, percentual adotado por representar a opção mais eficaz e proporcional para assegurar tanto a seriedade das propostas, quanto que o contrato será firmado após a homologação do certame.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação da obra é de **R\$ 6.431.175,94 (seis milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, com base no Sistema de Custo de Obras do Rio de Janeiro (SCO-RIO), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), e o EMOP-RJ (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro) com i0 de **dez/25**.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação encontram-se previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 15042.15.512.9803.1996
- Código da Despesa: 4490.51
- Fonte: 118

- Recursos: Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento nº 971688/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de execução de obras de infraestrutura e adequação para a implantação do Parque Renascer, a ser desenvolvido em área linear atualmente subutilizada, suscetível à ocupação irregular e insalubre, localizada em faixa não edificante do Rio Tindiba.

O Parque Renascer tem como objetivo promover a requalificação urbana da região, estimulando o aumento do fluxo de pessoas, o fomento à economia local e à empregabilidade, além de contribuir para a valorização do subúrbio e para a proteção e revitalização da calha do Rio Tindiba.

A proposta contempla a implantação de equipamentos e espaços públicos, tais como quadras esportivas, pista de skate (skatepark), pista de caminhada, espaço fitness, academia da terceira idade (60+), espaço para eventos, mini anfiteatro, área infantil com parquinho aquático, churrasqueiras e área destinada a animais (parcão).

O escopo dos serviços encontra-se detalhado na planilha orçamentária integrante do edital, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações constantes no Caderno Geral de Encargos de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

A obra será executada com base em **PROJETO BÁSICO** fornecido pela Administração, cabendo à CONTRATADA a elaboração do **PROJETO EXECUTIVO**, sob sua responsabilidade técnica, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o qual deverá ser previamente analisado, ratificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO da Fundação RIO-ÁGUAS.

Compete à CONTRATADA a compatibilização entre os projetos, bem como a verificação das condições locais e a realização de todos os ajustes e complementações necessários ao adequado desenvolvimento das soluções executivas, sem ônus adicional para a Administração, observadas as diretrizes do projeto básico e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Preconiza-se que sejam atendidos os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando garantir

a durabilidade e a eficiência do sistema. Ressalta-se que tais normas não exaurem o conjunto de regras e orientações que devem ser seguidas para o fiel cumprimento dos serviços envolvidos.

5.2 PROCEDIMENTOS

Deverão ser observados todos os procedimentos e recomendações constantes da NBR 5738 (Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova), para moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndrico ou prismático de concreto; NBR 5739 (Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos), para os ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos e NBR 12655 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento), para preparo, controle e recebimento de concreto. O controle de qualidade e o manuseio das peças pré-moldadas deverá ser executado a partir de rotinas pré-estabelecidas, baseado em tecnologia adequada.

A operação de carga e transporte de material, assim como o manuseio de equipamentos e trânsito de pessoal deverá observar os procedimentos adequados para que não haja transtornos desnecessários à população e aos serviços públicos disponíveis na região.

A rigor, o escopo aqui proposto está contemplado por aqueles serviços arrolados na planilha de orçamento do Edital em referência e deve ser executado conforme as especificações do Caderno Geral de Encargos de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O material escavado a ser descartado, deverá ser transportado para área licenciada, com toda documentação exigida pelo INEA e o mais próximo possível do local de origem, com prévia autorização e concordância da Fiscalização da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO ÁGUAS. O transporte realizado sem anuência prévia da Fiscalização, implica na possibilidade do não pagamento da disposição de resíduo, com a consideração do destinatário licenciado mais próximo, conforme cada caso.

A Fiscalização da Fundação Rio-Águas, estará sempre interagindo com a empresa contratada, porém, ressaltando que a responsabilidade pela execução dos

serviços será sempre do engenheiro indicado como responsável técnico, devidamente explicitado no contrato.

Vale ressaltar que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO ÁGUAS poderá fazer uso de suas prerrogativas para alterar, em parte, os serviços contratados, visando melhor adequação às finalidades do objeto, respeitados os limites dos dispositivos legais.

5.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Estão previstos os seguintes serviços:

- Administração local da obra;
- Construção de cercamentos em gradis tipo nylofor;
- Construção de área de piquenique/churrasco com churrasqueiras em tijolo refratário/piquenique com fornecimento e instalação de mobiliário pertinentes a esta área;
- Construção de banheiros públicos e área de DML;
- Construção de guarita;
- Construção de passarelas sobre o canal com estrutura metálica e pré-laje;
- Elaboração de projeto executivo de instalação elétrica para urbanização;
- Elaboração de projeto executivo de instalações hidráulicas;
- Elaboração de projeto executivo para urbanização;
- Elaboração de relatório final de obras ou serviço de engenharia;
- Execução de área de lazer infantil, com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a esta área;
- Execução de área de lazer infantil, incluindo o fornecimento e instalação dos brinquedos;
- Execução de área de lazer/fit adulta, com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a esta área;
- Execução de área fit 60+;
- Execução de área livre para eventos;
- Execução de bancos de concreto;

- Execução de espaço de estar/jogos, com fornecimento e instalação de mobiliário de concreto pertinentes a esta área;
- Execução de iluminação com postes em PRFV;
- Execução de jardins com plantio de árvores, palmeiras, forração com grama amendoim e vegetação arbustivas;
- Execução de mini anfiteatro;
- Execução de mini campo de futebol com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a este espaço;
- Execução de mini quadra poliesportiva com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a este espaço;
- Execução de parcão;
- Execução de parque infantil aquático, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos pertinentes a este espaço;
- Execução de pintura artística em muro;
- Execução de pista de caminhada;
- Execução de quadra de vôlei de praia com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a este espaço;
- Execução de recuperação de muro existente;
- Execução de sinalização da obra;
- Execução de skatepark com fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes a este espaço;
- Fornecimento e instalação de bicicletários;
- Fornecimento de bambu e execução de tapa vista;
- Fornecimento e instalação de guarda corpo;
- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Nivelamento do canal com execução de muro em gabião;
- Realocação de árvores;
- Vigilância da obra.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO

A licitante deverá apresentar declaração de conformidade com a Lei n.º 4.352 de 23/05/06, em acordo com o Decreto n.º 27.715 de 21/03/2007.

A CONTRATADA, no que couber, deverá licenciar as obras junto aos órgãos competentes e atender às condicionantes das licenças.

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), instruídas de acordo com as especificações da RESOLUÇÃO SMAC Nº 027 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no DO de 26/10/2020.

- Atender à Norma Operacional – NOP-INEA-35, Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79 de 07/03/2019.

Caso haja necessidade de Remoção de Vegetação, a CONTRATADA deverá obter a Autorização de Remoção de Vegetação e apresentar a documentação necessária junto à SMDEIS.

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Fundação Rio Águas, que terá livre acesso a toda e qualquer frente de serviço, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da ordem de início, cronograma físico de execução da obra, o qual estará sujeito à análise e aprovação da fiscalização;

No caso dos profissionais serem considerados desqualificados pela Fiscalização para execução dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente. A Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar o imediato afastamento do canteiro da obra ou da interferência das mesmas, de qualquer profissional, desde o servente até o engenheiro condutor dos serviços (sejam empregados da contratada ou subcontratada dessa) que, a seu critério exclusivo esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos trabalhos ou que não acatem suas ordens e desrespeitem sua autoridade.

Em casos de emergências, os técnicos da Contratada deverão comunicar à Fiscalização o ocorrido e aguardar instruções para as providências cabíveis. Qualquer irregularidade ou incidente na frente de serviço deverá ser comunicada, imediatamente, à Fiscalização.

No Diário de Obras constarão os equipamentos, mão de obra administrativa e de produção.

As ferramentas, utensílios de laboratório, material de limpeza e de consumo necessários à operação e manutenção serão fornecidos e disponibilizados pela Contratada.

Se necessário, o desenvolvimento de qualquer projeto, estudo ou cadastro, será realizado sobre levantamento planialtimétrico e cadastral a ser executado pela contratada, em escala compatível às necessidades de desenvolvimento dos projetos, a critério da fiscalização, e apoiados no sistema de coordenadas UTM adotado pelo município do Rio de Janeiro, sistema SIRGAS 2000. Entregues em meio digital e três cópias plotadas em papel “sulfite” opaco, assinadas, e uma cópia eletrônica em CD.

A Contratada deverá manter um livro de ocorrências onde se anotarão os fatos ocorridos em cada turno, para posterior transcrição no Diário de Obras, de onde deverão constar:

Na 1.^a folha de cada livro de diário de obra o Termo de Abertura, descrito abaixo:

“Esse diário de obras contém folhas, devidamente numeradas e destina-se a anotações diárias obrigatoriamente pelo contratado, informando de acordo com o art. – 500 do RGCAF:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;*
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;*
- c) As consultas à fiscalização;*
- d) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;*
- e) As respostas a interpelações da fiscalização;*
- f) A eventual escassez de material, de que resultem dificuldades para a obra ou serviço;*
- g) Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro. ”*

Quanto ao Diário de Obras, compete à fiscalização:

- a) Ratificação da veracidade dos registros de: “*condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos*” e “*falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos a ingerência da contratada*”;

- b) Observações cabíveis a propósito dos registros do contratado no livro de ocorrências;
- c) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do projeto e das especificações;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

Não são admissíveis rasuras, em acontecendo, proceder a correção com “isto é”, “digo”....

Na folha seguinte do diário de obras, será lançada a portaria de designação da fiscalização, contendo: número da portaria, nome dos fiscais, matrícula, título da obra, processo, contrato e firma contratada.

A exemplo: “... Designa-se os engenheiros ..., matrícula ..., para fiscalizarem a execução das **“OBRAS PARQUE RENASCER (PARQUE TANQUE) - ARROIO TINDIBA - JACAREPAGUA - XVI R.A. - A.P. 4”**, do processo nº **AGU-PRO-2025/00500**, tipo de adjudicação n.º ..., contrato n.º ..., a cargo da firma ..., publicado esta portaria n.º ... no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia... , às folhas . ..”

Na folha seguinte a que se segue, deverá ser lançado o memorando de início da referente obra, iniciando-se o preenchimento diário do livro de diário de obras pelos dias que se seguem. Publicado este comunicado de início n.º... No Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia... , às folhas...

Toda comunicação emitida pela Fiscalização à Contratada deverá merecer resposta imediata e conclusiva, expondo-se as sanções e penalidades cabíveis, caso isso não se verifique.

Ao término dos serviços a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, um cadastro completo das obras executadas.

Trata-se de serviços públicos com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

A empresa contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, instruídas de acordo com as especificações da Resolução SMAC n.º 027/2020 e do Decreto n.º 27.078, de 27/09/2006.

A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações referentes ao Manifesto de Resíduos no sistema on line do INEA, conforme DZ-1310-R7, encaminhando a 4ª via do manifesto à Contratante sempre que solicitado pela Fiscalização.

O Serviço deverá ser sinalizado com placa de identificação de obra pública e placas de sinalização instaladas em via pública, conforme modelo abaixo.

Todos os equipamentos envolvidos nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, estarem identificados como prestadores de serviço à Fundação Rio Águas e terem no máximo 5 (cinco) anos de utilização, quando couber, conforme modelo abaixo.

Ao término dos serviços a Contratada deverá submeter a esta Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS, o “as built” da obra para cadastro e posterior solicitação de aceitação provisória com todos os documentos presente da Portaria “P” O/SUBAM/GAB N.º 019 de 18/05/2007, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 03/07/2007, às fls. 08.

Da mesma forma toda mão-de-obra empregada deverá se apresentar uniformizada e aparelhada, conforme modelo abaixo.

As placas de obra deverão ser padronizadas segundo o tutorial vigente a época de sua confecção. A contratada deverá consultar a Fiscalização quanto à vigência da padronização. Exemplificando, abaixo segue tutorial do padrão atual:

Tutorial para preenchimento de placas de obras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Com base na Lei Ordinária nº 5723, de 31 de março de 2014, que define as informações de veiculação obrigatória nas placas de sinalização de obras públicas do Município do Rio de Janeiro, segue abaixo um tutorial para o preenchimento dos modelos de placas contidos no arquivo disponível para download abaixo, e constante no site “Identidade Visual da Marca” da Prefeitura do Rio.

(<http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/identidade-visual-da-marca>).

O diagrama mostra uma placa retangular com as seguintes dimensões: largura total de 2m (dividida em 0,80m e 1,20m) e altura total de 1,40m. A placa é dividida em duas seções principais. A seção esquerda, com largura de 0,80m, contém o logotipo da Prefeitura Rio no topo, seguido por campos para: ORGÃO DEMANDANTE, ORGÃO CONTRATANTE, ORGÃO EXECUTOR, CUSTO TOTAL DA OBRA (com subcampos para valor e data de início/prazo), ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA (com nome e CREA), FISCALIZAÇÃO (com nomes dos fiscais e CREA), NÚMERO DO PROCESSO e TELEFONE DO ÓRGÃO. A seção direita, com largura de 1,20m, contém o título 'IDENTIFICAÇÃO DA OBRA' e 'UNIDADE ADMINISTRATIVA'.

PREFEITURA RIO	
ORGÃO DEMANDANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX	
ORGÃO CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX	
ORGÃO EXECUTOR: XXXXXXXXXXXXXXXX	
CUSTO TOTAL DA OBRA: R\$ X.XXX.XXX,XX	DATA DE INÍCIO: XX/XX/XXXX PRAZO: XXX DIAS
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREA XXXXXXXX	
FISCALIZAÇÃO: NOME DO FISCAL 1 CREA XXXXXXXX NOME DO FISCAL 2 CREA XXXXXXXX NOME DO FISCAL 3 CREA XXXXXXXX	
NÚMERO DO PROCESSO: XX/XXX.XXX/20XX	
TELEFONE DO ÓRGÃO: 1746	

Seguindo a numeração da figura acima, será esclarecido como preencher cada item da placa da maneira adequada.

1. Órgão:

Deve constar neste campo o nome do órgão responsável pela identificação da demanda, contratação e execução/fiscalização da obra. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação identifica a demanda, contrata e executa/fiscaliza uma obra. Neste exemplo, deve vir no campo “Órgão”, “Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação”.

2. Custo Total da Obra:

Neste campo deve constar o valor total da obra em reais, sendo este valor o mesmo que consta no contrato celebrado entre a empresa contratada e a Administração Pública. Por exemplo, R\$ 1.000.000,00.

3. Data de Início da obra:

*Deve constar neste campo a data de início da obra, no formato dd/mm/aaaa.
Por exemplo, 01/02/2020.*

4. Prazo da obra:

Deve conter o prazo previsto, em dias, para execução da obra.

5. Engenheiro Responsável pela Obra:

O nome e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro responsável pela obra devem constar neste campo.

6. Fiscalização:

Neste campo devem constar os nomes e registros no Conselho Regional dos técnicos responsáveis pela fiscalização da obra.

7. Número do Processo:

Deve constar neste campo o número do processo administrativo onde constam todas as informações pertinentes à obra em execução.

8. Identificação da Obra:

Neste campo deve ser feita uma descrição resumida que identifique a obra, como por exemplo, “Obras e serviços de climatização”, ou “Recuperação e restauração”.

9. Unidade Administrativa

Deve constar neste campo no nome da unidade administrativa na qual a obra está sendo executada. Cada placa de obra deve se referir a uma única unidade administrativa, ou seja, não deve haver na placa textos como “unidades escolares A, B e C”, ou “unidades hospitalares X, Y e Z”. Por exemplo, “Hospital Municipal Miguel Couto” ou “Escola Municipal Zélia Braune”.

O diagrama mostra uma placa de identificação de obra com as seguintes dimensões: largura total de 2m (dividida em 0,80m e 1,20m) e altura total de 1,40m. A placa é dividida em duas seções principais. A seção esquerda, com largura de 0,80m, contém um formulário com campos numerados de 1 a 9. A seção direita, com largura de 1,20m, contém o texto 'IDENTIFICAÇÃO DA OBRA' e 'UNIDADE ADMINISTRATIVA'.

Campos do formulário (seção esquerda):

- 1:** ORGÃO DEMANDANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2:** ORGÃO CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3:** ORGÃO EXECUTOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 4:** CUSTO TOTAL DA OBRA: R\$ X.XXX.XXX,XX; DATA DE INÍCIO: XX/XX/XXXX; PRAZO: XXX DIAS
- 5:** ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX; CREA XXXXXXXX
- 6:** FISCALIZAÇÃO: NOME DO FISCAL 1: CREA XXXXXXXX; NOME DO FISCAL 2: CREA XXXXXXXX; NOME DO FISCAL 3: CREA XXXXXXXX
- 7:** NÚMERO DO PROCESSO: XX/XXX.XXX/20XX
- 9:** TELEFONE DO ORGÃO: 1746

Textos na seção direita:

- 8:** IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
- 9:** UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modelo 2 – Obras onde os órgãos demandantes (que dispõe do orçamento), contratante e executor (fiscalizador) são diferentes:

Novamente, seguindo a numeração da figura acima, será esclarecido como preencher cada item da placa da maneira adequada.

1. Órgão Demandante:

Trata-se do órgão que demanda a obra a um órgão competente para contratar e/ou executar/fiscalizar a obra. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Saúde pode demandar uma obra a ser contratada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação que, por sua vez, será executada/fiscalizada pela Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE).

2. Órgão Contratante:

Trata-se do órgão que contrata a obra a partir de uma demanda própria ou gerada por outro órgão. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação contrata uma obra demandada pela Secretaria Municipal

Educação que, por sua vez, será executada/fiscalizada pela Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE).

3. Órgão Executor:

Trata-se do órgão responsável pela execução/fiscalização da obra, após uma demanda gerada e a contratação finalizada. Eventualmente, o órgão executor/fiscalizador pode ser também o órgão contratante, ou mesmo o demandante. Havendo coincidência em 2 campos de 3, o modelo de placa a ser usado é o 2 mesmo. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação pode demandar e contratar uma obra que será executada/fiscalizada posteriormente pela Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE). Porém, no caso de ser o mesmo órgão a demandar, contratar e executar/fiscalizar a obra, o Modelo 1 de placa (apresentado anteriormente) deve ser adotado.

4. Custo Total da Obra:

Neste campo deve constar o valor total da obra em reais, sendo este valor o mesmo que consta no contrato celebrado entre a empresa contratada e a Administração Pública. Por exemplo, R\$ 1.000.000,00.

5. Data de Início e Prazo:

Devem constar neste campo a data de início da obra, no formato dd/mm/aaaa, e o prazo previsto, em dias, para conclusão da mesma.

6. Engenheiro Responsável pela Obra:

O nome e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro responsável pela obra deve constar neste campo.

7. Fiscalização:

Neste campo devem constar os nomes e registros no Conselho Regional dos técnicos responsáveis pela fiscalização da obra.

8. Número do Processo:

Deve constar neste campo o número do processo administrativo onde constam todas as informações pertinentes à obra em execução.

9. Identificação da Obra:

Neste campo deve ser feita uma descrição resumida que identifique a obra, como por exemplo, “Obras e serviços de climatização”, ou “Recuperação e restauração”.

10. Unidade Administrativa

Deve constar neste campo no nome da unidade administrativa na qual a obra está sendo executada. Cada placa de obra deve se referir a uma única unidade administrativa, ou seja, não deve haver na placa textos como “unidades escolares A, B e C”, ou “unidades hospitalares X, Y e Z”. Por exemplo, “Hospital Municipal Miguel Couto” ou “Escola Municipal Zélia Braune”.

Detalhes de uniforme e placas de sinalização deverão ser padronizados segundo o tutorial vigente a época de sua confecção. A contratada deverá consultar a Fiscalização quanto à vigência da padronização. Exemplificando, abaixo segue tutorial do padrão atual, que pode ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/>.

UNIFORME



PLACAS DE SINALIZAÇÃO



**REDUZA
A
VELOCIDADE**

**OBRAS
NA PISTA**

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

prefeitura.rio [f](#) [@](#) [v](#) [t](#)

prefeitura.rio [f](#) [@](#) [v](#) [t](#)



**REDUZA
A
VELOCIDADE**

**OBRAS
NA PISTA**

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

prefeitura.rio [f](#) [@](#) [v](#) [t](#)

prefeitura.rio [f](#) [@](#) [v](#) [t](#)

PLACAS DE SINALIZAÇÃO



1,00m		
DESCRIÇÃO DA OBRA (COM/SEM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO) Nº DO PROCESSO SMAC		0,24m
ENDEREÇO: ENDEREÇO DA OBRA		0,12m
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO OU PELA OBRA		0,24m
CREA/ART: CREA E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO OU PELA OBRA		0,12m
LICENÇA AMBIENTAL Nº AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO Nº		0,24m
Nº DE ÁRVORES A SEREM REMOVIDAS: Nº DE MUDAS A SEREM PLANTADAS COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA: (EQUIVALENTE A RSXX.XXX,XX)	AFIXAR CÓPIA DA ARV E DA LICENÇA AMBIENTAL NESTA ÁREA	0,24m
		1,00m

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições da obra obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do encerramento da medição anterior, podendo ocorrer medições intermediárias.

O item “Administração Local da Obra” será medido de forma proporcional ao avanço físico acumulado da obra, vedada sua medição de forma dissociada da execução dos serviços. O percentual a ser pago em cada medição corresponderá ao percentual de execução física verificado no período, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado e atestado pela Fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para a última etapa.

Para efeito de pagamento das medições, os serviços da obra deverão estar efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, acompanhados dos relatórios de execução. A abertura de procedimento administrativo para o seu processamento

(“processo de fatura”) somente poderá ocorrer após a aprovação da CEF (Caixa Econômica Federal).

Nos relatórios de execução serão registradas todas os serviços da obra concluídos, constantes no projeto executivo de acordo com a fase a que se refere, sendo justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.

O pagamento será efetuado à Contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Contratante, a qual será cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Para a concretização das ações da Fiscalização do Contrato é necessário que todos os procedimentos sejam documentados e tenham consistência administrativa e legal, com vistas às prestações de contas aos órgãos de controle interno (CGM) e externo do Município (TCM).

8. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / DEFINITIVA

O cumprimento de todas as respectivas condicionantes ambientais é condição necessária para a aceitação.

A aceitação provisória ou definitiva segue a Portaria “P” O/SUBAM/GAB N.º 019 de 18/05/2007, abaixo transcrita, adequando-se conforme cada caso:

Portaria “P” O/SUBAM/GAB N.º 019 de 18/05/2007

Estabelece procedimentos de prestação de contas e aceitação das obras contratadas pela Subsecretaria de Águas Municipais.

A Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando:

- A necessidade de atualizar e padronizar os procedimentos de prestação de contas e aceitação de obras e serviços contratados pela Subsecretaria de Águas Municipais;*
- A necessidade de guardar o histórico das obras;*
- A necessidade de aprimorar o controle de qualidade das obras públicas;*

Resolve:

Art. 1º - A aceitação provisória das obras contratadas pela Subsecretaria de Águas Municipais fica condicionada à aprovação do “Relatório de Prestação de Contas e Aceitação da Obra” pela Fiscalização.

Art. 2º - O Relatório de Prestação de Contas e Aceitação da Obra deverá conter no mínimo:

- *Cópia do contrato com especificações e orçamento;*
- *Medições;*
- *Cronograma físico-financeiro;*
- *Certificados de qualidade;*
- *Manual de manutenção e operação da obra com componentes eletromecânicos elaborado pelo construtor;*
- *Sondagens, ensaios de laboratório, provas de carga e de resistência, inspeções, verificações e confrontos porventura realizados, e os resultados obtidos;*
- *Modificações de projeto;*
- *Cadastro das obras (as built) aprovado pelo órgão municipal competente, contendo número do arquivo, impresso e em meio digital apresentado conforme normas de apresentação de cadastro de sistemas de esgoto sanitário e sistemas de manejo águas pluviais da Subsecretaria de Águas Municipais, PORTARIA "N" O/SUBAM/GAB N°001 de 26 de dezembro de 2006;*
- *Relatório fotográfico contendo fotos antes e depois das obras concluídas, inclusive do canteiro mostrando a remoção de todo e qualquer excedente dos materiais e equipamentos utilizados, bem como do andamento de cada etapa contratual;*
- *Uma via do livro de ocorrências conforme artigos 2º e 27º da Resolução nº 169 de 20/05/1980 e suas revisões de acordo com o Decreto 21937/2000, que estabelece o Manual de Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços Públicos;*
- *Parecer da Comissão de Aceitação.*

Art. 3º – A condição a que se refere o artigo primeiro deverá constar de todos os contratos de obras firmados pela Subsecretaria de Águas Municipais – O/SUBAM, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

9. NORMAS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES PERTINENTES

- A Lei 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.
- No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, criado pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, é o órgão que tem a função de executar as políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais fixadas pelos órgãos competentes federais.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU é o órgão central executivo responsável por planejar, supervisionar, controlar e avaliar o licenciamento de projetos e atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente no município do Rio de Janeiro, em articulações com as ações de planejamento e fiscalização ambiental. Uma vez que através do Decreto nº. 42.050 de 25 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 42.440 de 30 de abril de 2010, o INEA celebrou convênios com os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objeto a transferência da atividade de licenciamento ambiental em casos específicos.
- A CONTRATADA deverá cumprir o determinado nos itens das condições de validade previstas nas licenças: Prévia (LP); de Instalação (LI); e de Operação (LO).
- A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de TODAS as licenças necessárias e pertinentes à execução da obra.
- A seguir são elencadas as normas, regulamentos e instruções pertinentes ao Licenciamento Ambiental no âmbito de cada órgão competente.

- **Legislação Municipal**

- DECRETO RIO Nº 40.722, de 8 de outubro de 2015 - Regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências;
- DECRETO RIO nº 48.481, de 29 de janeiro de 2021 – Dispõe sobre a transferência das atividades relativas ao licenciamento ambiental à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental – SUBCLA, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SMDEIS/SMAC Nº 04, de 09 de março de 2021 – Estabelece modelos para requerimento e emissão de Licenças Ambientais Municipais, Autorização de Remoção de Vegetação e Averbação;
- RESOLUÇÃO SMAC Nº 612, de 18 de maio de 2016 – Estabelece o modelo de placa informativa em obras sujeitas ao Licenciamento e Autorização Ambiental;
- RESOLUÇÃO SMAC Nº 027, de 08 de outubro 2020 - Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, para fins de licenciamento ambiental, adequa o seu acompanhamento ao Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR) do INEA, e, complementarmente, estabelece diretrizes para o correto gerenciamento destes resíduos;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 33.971, de 13 de junho de 2011 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de RCC, em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008 - Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO “N” EIS-REN-2023 Nº 02, de 11 de janeiro de 2023 - Autorizar os serviços de limpeza e desassoreamento de curso d’água, executados diretamente pelo Poder Público ou mediante contratação de terceiros, desde que atendidas à legislação de proteção ambiental e as condicionantes estabelecidas no Anexo I desta Resolução;
- Lei nº 3268 de 29 de agosto de 2001- Dispõe sobre condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora;
- Decreto Municipal 29.881/08 no Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio do Janeiro;

- DECRETO Nº 37.775, de 10 de outubro de 2013 - Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro;
- DECRETO Nº 27.078, de 27 de setembro de 2006 - Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências;
- LEI MUNICIPAL Nº. 5.248, de 27 de janeiro de 2011 - Institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, dispõe sobre o estabelecimento de metas de redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa para o Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Fauna silvestre

- RESOLUÇÃO "N" EIS-REN-2022 N.º 11, de 29 de abril de 2022 - Estabelece o modelo e os procedimentos relativos à emissão de Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre (AMF), no âmbito do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.
- PORTARIA EIS-PON Nº 7, de 28 de dezembro de 2022 - Estabelece metodologia e os documentos a serem apresentados nos Relatórios Simplificado e Consolidado de Fauna Silvestre (RSF e RCF).

Autorização de remoção de vegetação

- RESOLUÇÃO SMAC Nº 587, de 22 de agosto de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de Autorização para remoção de vegetação e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SMDEIS/SMAC Nº 02, de 09 de março de 2021 – Estabelece modelo de termo de compromisso para a execução de medida compensatória, relativa à remoção autorizada de vegetação.
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SMDEIS/SMAC Nº 03, de 09 de março de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de Autorização para remoção de vegetação (ARV) e dá outras providências.

- **Legislação Estadual**

- Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014 – Dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental – SLAM e dá outras providências, que revogou Decreto Estadual nº 42.159/2009;

- Resolução INEA 10/2010 - Dispõe sobre os empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental pode ser transferido aos municípios, por meio de convênio, e dá outras providências;
- Lei n.º 3.289, de 02 de agosto de 1999 – Institui Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei n.º 3.467, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;
- Decreto 1.633, de 21 de dezembro de 1977 – Institui o Sistema de Licenciamento de atividades Poluidoras;
- Deliberação CECA n.º 3.588, de 23 de dezembro de 1996 – Trata da dispensa do Licenciamento Ambiental;
- DZ-041 – Diretriz para a realização de estudo de impacto ambiental;
- IT-1.847 – Instruções Técnicas para atividades de dragagem.
- DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos De Origem Sanitária;
- NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para O Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR;
- NOP-INEA-46 - Dispõe sobre o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental;
- RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental.
- RESOLUÇÃO CONEMA Nº 95, de 12 de maio de 2022 - Altera a Resolução CONEMA Nº 92, de 24 de junho de 2021.
- RESOLUÇÃO CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO INEA Nº 12, de 8 de junho de 2010 - Dispõe sobre os empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental pode ser transferido aos municípios, por meio de convênio, e dá outras providências;

- DZ-1829 – Diretriz ambiental para a extração de areia em cursos d'água e faixa costeira;
- DZ-1.845.R-3 – Diretriz para o Licenciamento Ambiental de dragagem e disposição final do material dragado;
- DZ – 703 – Roteiro para apresentação de projetos de tratamento de efluentes líquidos.

- **Legislação Federal**

- Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1991 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei nº 7.661, de 15 de maio de 1988 – Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;
- Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 – Dispõe sobre o regime jurídico de exploração de Portos;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 – Cria o Sistema Nacional de Gerenciamento Costeiro de Recursos Hídricos;
- Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente;
- Decreto nº 87.566, de 16 de setembro de 1982 – Promulga o texto da Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha;
- Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 – Estabelece critérios a serem utilizados no Sistema de Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA Nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA Nº 001/1990 - Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais;
- Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de Maio de 2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2005;
- NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

- NBR 10004 - Classificação de Resíduos Sólidos;
- NBR 6118 – Normas para os projetos de estruturas de concreto armado;
- NBR 6122 – Normas para os projetos e construções de fundações;
- NBR 9062 – Normas para os projetos e construções de estruturas de concreto pré-moldadas;
- NBR 14931 – Normas para a construção de estruturas de concreto armado;
- NBR 12131 (MB 3472) – Normas para os ensaios de prova de carga estática das estacas;
- NBR 13208 – Normas para os ensaios de carregamento dinâmico das estacas;
- NBR 9607 – Normas para os ensaios de prova de carga em estruturas de concreto armado;
- NBR 5738 – Normas para moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndrico ou prismático de concreto;
- NBR 5739 – Normas para os ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- NBR 12655 – Normas para preparo, controle e recebimento de concreto;
- NBR 6484 – Normas para execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR 13208 – Normas para estacas – ensaio de carregamento dinâmico;
- NBR 8681 – Normas para ações e segurança nas estruturas;
- NBR 5629 – Normas para execução de tirantes ancorados no terreno;
- NBR 6502 – Normas para rochas e solos;
- NBR 7480 – Normas para barras e fios de aço destinados às armaduras para concreto armado;
- NBR 7482 – Normas para fios de aço para concreto protendido;
- NBR 7483 – Normas para cordoalhas de aço para concreto protendido;
- NBR 7681 – Normas para calda de cimento para injeção;
- NBR 6152 – Normas para materiais – determinação das propriedades mecânicas à tração;
- NBR 5732 – Normas para cimento Portland comum – especificação;
- NBR 5733 – Normas para cimento Portland de alta resistência inicial – especificação;
- NBR 5735 – Normas para cimento Portland de alto forno – especificação;

- NBR 5736 – Normas para cimento Portland pozolânico – especificação;
- NBR 5739 – Normas para concreto – ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- NBR 8953 – Normas para concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência;
- NBR 13044 – Normas para concreto projetado – reconstituição da mistura recém-projetada – método de ensaio;
- NBR 13069 – Normas para concreto projetado – determinação dos tempos de pega em pasta de cimento Portland com ou sem aditivo acelerador de pega – método de ensaio;
- NBR 13070 – Normas para moldagem de placas para ensaio de argamassa e concreto projetado;
- NBR 13317 – Normas para determinação do índice de reflexão por medição direta;
- NBR 13597 – Normas para procedimento para qualificação de mangoteiro por via seca;
- NBR 7211 – Normas para agregados para concreto;
- NBR 11578 – Normas para cimento Portland composto;
- NBR 7182 – Ensaio de Compactação;
- NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
- NBR 8044 – Projeto e execução de aterros;

10. ELEMENTOS EXIGIDOS PELO DECRETO N.º 1.485, DE 17/01/63

10.1 DATA DE INÍCIO DO PROCESSO

24/04/2025

10.2 SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar serviços de: mobilização e desmobilização de canteiro de obra; administração local da obra em questão; apontamentos, acompanhamento e levantamentos de quantitativos diários para controle e gerenciamento da obra em questão, conforme recomendações, especificações e plano de serviço a ser especificado pela fiscalização.

Todas as obras deverão ser executadas conforme este termo de referência e recomendações, especificações e plano de serviço a ser especificado pela fiscalização do órgão contratante.

Todos os equipamentos envolvidos nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, estarem identificados como prestadores de serviço a FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO-ÁGUAS, e terem no máximo 5 (cinco) anos de utilização. Da mesma forma toda mão-de-obra empregada deverá se apresentar uniformizada e aparelhada. A obra deverá ser sinalizada com placa de identificação de obra pública e placas de sinalização instaladas em via pública.

Deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho.

10.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários e suficientes a serem empregados na execução da obra deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaios e padronização da ABNT e demais normas técnicas pertinentes.

Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá exigir da Empresa Contratada a comprovação hábil do constante acima, podendo a seu critério recusar qualquer material que não atenda aqueles requisitos e se considerar necessário, solicitar ensaios e testes complementares

10.4 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- Betoneira – 01 un;
- Caçamba de aço com 5m³ – 01 un;
- Caminhão basculante 18m³ – 01 un;
- Caminhão carroceria com guindauto capacidade 11,7tm (munck) – 01 un;
- Caminhão com carroceria fixa, capacidade 15t – 01 un;
- Caminhão Trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico – potência 231 CV – 01 un;

- Compactador de pneus – 01 un;
- Escavadeira Hidraulica – 01 un;
- Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m – 01 un;
- Guindaste articulado sobre caminhão diesel – 01 un;
- Moto bomba centrífuga – 01 un;
- Pá carregadeira – 01 un;
- Rolo vibratório liso – 01 un;
- Trator de Esteiras (100HP/Lâmina: 2,19 m³) – 01 un.
- Trator de pneus – 01 un;
- Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado – 02 un;
- Vibrador de imersão – 01 un.

10.5 – CRONOGRAMA DA OBRA

Segue.

10.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma atende aos interesses da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

10.7 PRÊMIOS E MULTAS

Não haverá prêmio pela conclusão antecipada dos serviços, sendo as multas por atraso as previstas no RGCAF.

10.8 DESAPROPRIAÇÕES

Não há previsão de desapropriações.

10.9 OBSTÁCULOS DAS CONCESSIONÁRIAS

Os obstáculos que porventura surgirem no decorrer dos serviços, serão removidos de acordo com as orientações da fiscalização.

10.10 CUSTO DA OBRA E PREVISÃO PARA REAJUSTAMENTO

O constante na requisição.

10.11 REGIME DE TRABALHO

A obra será executada no período diurno e caso necessário também no período noturno.

10.12 ORIGEM DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS

A ser providenciado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, através de Contrato de Financiamento nº 0639.481-54/26 – Programa Saneamento para Todos.

10.13 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A Fiscalização será exercida por Engenheiros da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO-ÁGUAS a serem indicados oportunamente.

10.14 MATERIAIS QUE DEVEM SER ADQUIRIDOS ANTECIPADAMENTE

Não há.

11 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Com base no art. 67, § 2º da Lei nº14.133/21.

11.1 EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO.

Comprovação que possui experiência na execução de 100,00 m³ de muro em gabião em uma única obra.

11.2 EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA EM ÁREA URBANA

Comprovação que possui experiência na execução de 1.000,00m² de obra de urbanização de espaço urbano, tais como praças, parques ou áreas similares em uma única obra.

Justificativa referente às parcelas:

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado, tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de experiência prática prévia suficiente e adequada para a execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere às parcelas de maior relevância técnica.

No que se refere ao item de execução de muro em gabião, trata-se de serviço de natureza geotécnica e estrutural, fundamental para a estabilidade das margens do Rio Tindiba. A exigência de quantitativo mínimo executado em uma única obra busca garantir que a empresa detenha experiência prática consolidada em soluções de contenção, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e patologias.

Quanto à urbanização integrada em área urbana, a exigência justifica-se pela complexidade inerente à implantação de espaços públicos multifuncionais, que envolvem a execução simultânea de diferentes disciplinas, como pavimentação, paisagismo, instalação de equipamentos urbanos e áreas de lazer. A comprovação de experiência em área mínima estabelecida assegura a capacidade da licitante em gerenciar e executar obras de porte semelhante, com adequada coordenação técnica e cumprimento de prazos.

A vedação à soma de atestados técnicos justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que a contratada já tenha executado, de forma contínua e integrada, serviços de mesma natureza e complexidade, assegurando maior confiabilidade na execução do objeto contratual.

12 CONSERVAÇÃO DA OBRA

O prazo de conservação será de 180 (cento e oitenta) dias após a aceitação provisória, conforme previsto no § 2º do Art. 459 (Alterado pelo Decreto n.º 13.363, de 10/11/1994) do RGCAF;

Executado o conjunto, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista nos artigos 501 a 504 do RGCAF, por comissão designada;
- b) Definitivamente, por comissão designada, após decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

13 DA MATRIZ DE RISCOS

Em observância ao disposto no §3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, A Matriz de Risco, na forma dos artigos 6º, XXVII, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

14 VISITA TÉCNICA

A licitante deverá realizar visita ao local em que será realizada obra, tendo em vista a importância de se conhecer a realidade in loco para participar da licitação. A visita técnica deverá ser agendada previamente, com data e horário, junto a DOC – Diretoria de Obras e Conservação da Fundação Rio-Águas, através do endereço eletrônico: rioaguasvisitatecnica@gmail.com. A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da licitante, devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a visita técnica e será necessariamente acompanhada por técnico desta fundação.

Após a realização da visita técnica será entregue Declaração de Visita Técnica. Caso a licitante opte por não participar da visita, deverá apresentar, em substituição à Declaração de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados naquele local. Ao não participar da visita técnica, a licitante aceita que não serão considerados eventuais

questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento quanto ao cumprimento de obrigações contratuais. O responsável técnico assume total responsabilidade por essa decisão e compromete-se a não utilizar essa falta de participação como justificativa para questionamentos futuros relacionados a avenças técnicas ou financeiras com esta municipalidade.